



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1298/2018

ALTERA VENCIMENTOS DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Agnaldo Carara, Prefeito
Municipal de Treze de Maio em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos dos servidores públicos municipais das
categorias abaixo relacionadas em **ANEXO**, passando os mesmos a vigorar a
partir de 01 de fevereiro de 2018, com os seguintes valores:

ANEXO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NÍVEL	CLASSE	VENCIMENTOS EM R\$
Fiscal de Tributos	32	A-00	2.700,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a
01 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 20 fevereiro de 2018.

Agnaldo Carara
Prefeito Municipal em exercício

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3625 2100 - 88.710-000 - Treze de Maio - SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br